

Torna-se público que a Prefeitura do Rio de Janeiro por meio Secretaria Municipal de Esportes, realizará Dispensa de Licitação, na modalidade eletrônica, com critério de julgamento **menor preço por item**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Art. 9, inciso II do Decreto Rio 50.797 de 13 de maio de 2022.

Data da sessão: 17/10/2024

Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00

- A. OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de MATERIAL DE LIMPEZA, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas no termo de referência (ANEXO I).
- B. Valor Estimado da Contratação: **R\$25.410,08** (vinte e cinco mil quatrocentos e dez reais e oito centavos).
- C. Havendo divergência na descrição dos itens entre a plataforma e o Termo de Referência, considerar as especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I do Aviso de Dispensa de Licitação).
- D. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e no Termo de Referência quanto às especificações do objeto.

1. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

1.1. O cadastramento do fornecedor no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf), do Governo Federal, é obrigatório.

1.2. O fornecedor interessado encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema Compras.gov.br, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, declarar, em campo próprio do sistema, as seguintes informações:

- (a) a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- (b) o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, quando couber, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006;
- (c) o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação constantes do procedimento;
- (d) a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, as quais assume como firmes e verdadeiras;
- (e) o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social de que trata o art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e
- (f) o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

2.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua

E-mail para esclarecimentos: logistica.smel@prefeitura.rio Contato: (21) 3973-7262

proposta inicial, na forma deste item. Quando do cadastramento da proposta, o fornecedor poderá parametrizar o seu valor inicial mínimo e obedecerá às seguintes regras:

- (a) a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- (b) Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata no item “a”.
- (c) O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor enquanto o procedimento permanecer aberto para o envio de lances, desde que não assuma valor superior ao lance já registrado por ele no sistema.
- (d) O valor mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade contratante, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

2.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3. FASE DE LANCES

3.1. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de **R\$ 0,05** (cinco centavos) de diferença entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

3.2. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

3.3. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos, desde que inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

3.4. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

3.5. O fornecedor será imediatamente informado pelo sistema de recebimento de seu lance.

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

4.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

4.2. Definida a proposta vencedora, será solicitado, por meio do Sistema Compras.gov.br, o envio da proposta, adequada ao último lance ofertado pelo vencedor, e, se necessário, de documentos complementares, a fim de proceder à contratação.

4.3. A adequação do valor da proposta vencedora aos preços praticados no mercado será verificada por meio dos parâmetros elencados no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e, quando não for possível utilizar tais critérios, o fornecedor deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração Municipal, ou por outro meio idôneo, observado o § 6º do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.4. Haverá um prazo de 02 horas (duas horas), contado da solicitação do COMPRADOR no sistema, para envio da proposta, e se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação.

5. HABILITAÇÃO

5.1. Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe no Termo de Referência, em consonância com a Lei Federal nº 14.133/2021.

5.1.1. A verificação dos documentos será realizada exclusivamente no Sicaf, assegurando aos demais participantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.1.2. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes ou não atualizados no Sicaf, será solicitado ao vencedor, no prazo de 02 (duas) horas, o envio desses por meio do sistema.

5.1.3. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no presente item, o fornecedor mais bem classificado será habilitado.

5.1.4. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, será examinada a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e às condições de habilitação.

6. SANÇÕES

6.1. O fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual ou substitutivo.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado à CONTRATADA através de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo(a) CONTRATANTE, a qual deverá ser cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal.

7.2. De acordo com a Portaria FP/SUBEX/SUPRM n. 06 de 31 de agosto de 2022, o pagamento fica condicionado à apresentação pelo Fornecedor da Nota Fiscal, Fatura ou Duplicata, através de crédito em conta bancária do fornecedor cadastrado junto à Coordenação do Tesouro Municipal, conforme o disposto na Resolução SMF Nº 2.754, de 17.01.13, efetuados somente em c/c aberta no Banco SANTANDER (Brasil) S.A.

8 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado

- Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

8.2 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.2.1 republicar o presente aviso com uma nova data;

8.2.2 valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.2.2.1 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

8.2.3 fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

- 8.3 As providências dos subitens 8.2.1 e 8.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)
- 8.4 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 8.5 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 8.6 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 8.7 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.8 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.9 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 8.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 8.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 8.12. Integram ao Aviso de Dispensa o Termo de Referência.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de **MATERIAL DE LIMPEZA**, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. ESPECIFICAÇÃO:

Item	CÓDIGO SIGMA	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
01	7920.01.041-22	Odorizador Aerossol de ambiente, em frasco com 360 ml, incolor, essência: lavanda.	unidade	30	R\$ 8,85	R\$ 265,50
02	6810.10.246-21	Cloro: Líquido, bombona 5 litros.	unidade	60	R\$ 8,09	R\$ 485,40
03	68.40.00.182-67	Desinfetante perfumado pronto pra uso, PH neutro, com ação germicida, bactericida e aromatizante LAVANDA, indicado para higienização de ambientes, acondicionado em bombonas com 5 litros.	unidade	60	R\$ 9,30	R\$ 558,00
04	7930.00.218-81	Detergente Líquido: Neutro 500ml, p/ utensílios de cozinha, louças, neutro, biodegradável, concentrado, desengordurante, para utilização em cozinha, fogões, louças, etc. Acondicionado em recipiente com 500ml.	unidade	150	R\$ 1,44	R\$ 216,00
05	6840.00.153-22	Detergente: Multiuso para limpeza diária acondicionada em embalagem com 500ml	unidade	150	R\$ 5,00	R\$ 750,00
06	7920.00.195-24	Conjunto de Mop giratório com rotação de 360º, com balde de plástico 12lt, medindo 15,0 x 20,0x 37cm, com centrífuga, refil em Microfibra, compatível com o MOP, cabo inoxidável com ajuste de altura entre 1,04m a 1,28m com base flexível e com refil em Microfibra.	unidade	2	R\$ 76,09	R\$ 152,18
07	7920.00.092-19	Espanador: Pena de ave, com cabo de madeira torneada medindo 60cm de comprimento.	unidade	4	R\$ 21,81	R\$ 87,24
08	79.20.01.001-35	Espanja (Dupla Face) - sendo uma face em fibra sintética com material abrasivo e outra em espuma de poliuretano, consistência fina, embalagem individual.	unidade	150	R\$ 0,74	R\$ 111,00
09	79.20.01.003-05	Espanja lã aço - com fios finíssimos emaranhados, acondicionada em saco plástico c/ 08 unidades, pesando 50g no mínimo.	unidade	12	R\$ 2,55	R\$ 30,60
10	79.20.01.009-92	Fianela: Para limpeza, na cor amarela, bordas com acabamento em overlock, medindo aproximadamente 40 x 60cm.	unidade	120	R\$ 2,99	R\$ 358,80
11	79.30.00.208-00	Limpa Vidros: Tensoativo biodegradável, fragância natural e fonte renovável 500ml.	unidade	80	R\$ 5,00	R\$ 400,00
12	79.30.00.147-53	Lustra Móvel: Líquido p/ limpeza e polimento de móveis e superfície de madeira envernizada, composição: óleo mineral e vegetal, solvente mineral e vegetal, aromatizante, acondicionado em recipiente com 100ml.	unidade	60	R\$ 11,34	R\$ 680,40

13	68.10.10.269-18	Naftalina: Pedra branca acondicionada em embalagem individual contendo 30gr.	unidade	50	R\$ 2,48	R\$ 124,00
14	79.20.01.012-98	Pano de Chão: Algodão 40 x 60cm, branco de algodão cru, bainha costurada, medindo 40 x 60cm.	unidade	300	R\$ 3,02	R\$ 906,00
15	79.20.01.029-36	Pano de Limpeza multiuso para limpeza 60x30cm fabricado, pacote contendo 5 unidades, material fibra de viscose látex e sintético. (Tipo Perfex).	unidade	100	R\$ 2,49	R\$ 249,00
16	72.10.02.027-70	Papel Toalha interfolha, na cor branca, medindo 20,5 x 22 cm, 2 dobras, acondicionado em pacotes com 1.000 (mil folhas), 100% celulose virgem.	unidade	960	R\$ 14,99	R\$ 14.390,40
17	68.40.00.163-02	Pedra Sanitária: pedra desonizadora para banheiro, pastilha adesiva sanitária, ecológico, diversas fragrâncias.	unidade	100	R\$ 2,42	R\$ 242,00
18	7920.00.195-24	Refil Abrasivo Mop/rodo: Dimensões do produto: 35 x 15,5 x 2 cm; 250g, sendo uma face em fibra sintética com material abrasivo verde e outra em espuma de poliuretano amarelo	unidade	24	R\$ 24,90	R\$ 597,60
19	79.20.00.154-56	Refil Mop 360º Giratório, 100% microfibra, para mop de balde 12 lt.. OBS: não é o compatível com o mop fit.	unidade	20	R\$ 14,92	R\$ 298,40
20	81.05.00.030-85	Saco de Lixo 100LT: Confeccionado nas medidas 75X95CM E 0,13MM de espessura, na cor preta, LITROS	unidade	4	R\$ 23,40	R\$ 93,60
21	81.05.00.201-76	Saco de Lixo 240LT: Preto, reciclado e inodoro, medidas: 90X120 CM, 0,12 de espessura.	unidade	6	R\$ 70,78	R\$ 424,68
22	7930 00 245 54	Saponáceo Cremoso: 250ml desengordurante, frasco (garrafa) - composição Tensoativo Aniônico e Não-Iônico, Abrasivo, espessante, princípio ativo Benzotiazolin	unidade	200	R\$ 14,92	R\$ 2.984,00
23	85.10.00.002-49	Sabonete Líquido: Composto de sais alcalinos, ácidos graxos ou suas misturas ou outros agentes tensoativos, devendo ser colorido e perfumado, embalado em bombonas de polietileno de alta densidade, acondicionado em bombona com 5 litros.	unidade	50	R\$ 15,99	R\$ 799,50
24	7920.00.177-42	Vassoura limpa teto, confeccionada com fibra de sisal, cabo de madeira encapado, medindo total de 2,4 m.	unidade	4	R\$ 22,00	R\$ 88,00
25	7920.00.194-43	Vassoura piaçava: cabo de madeira cepa de chapa de aço, base 25 cm.	unidade	6	R\$ 13,19	R\$ 79,14
26	79.20.00.046-83	Rodo: Piso, em base de madeira com lâmina de borracha, cabo aparelhado, medindo: 40cm de comprimento, cabo 1,20 cm de comprimento.	unidade	2	R\$ 19,32	R\$ 38,64

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. A entrega será feita em 10 (dez) dias corridos, após a retirada da nota do empenho e Ordem de Fornecimento de Material - OFM, podendo ser prorrogado desde que devidamente justificada e autorizada pela CONTRATANTE.

1.5. A CONTRATADA deverá incluir todos os custos e despesas como, fretes, taxas, impostos e encargos devendo ser considerados na elaboração da proposta do fornecedor.

1.6. Devido a não conter a descrição exata no Sistema de Informações Gerenciais de Material - SIGMA ou CATMAT (catálogo de materiais), informo que os itens ofertados, devem obedecer rigorosamente, o que consta neste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A aquisição de material de limpeza para a Secretaria Municipal de Esportes é imprescindível para garantir um ambiente adequado, seguro e higiênico, tanto para os servidores quanto para os visitantes que frequentam as instalações.
- 2.2. Um ambiente limpo é crucial para a prevenção de doenças. A prática regular de limpeza contribui para a eliminação de bactérias e vírus, reduzindo riscos de contaminações, especialmente em locais com grande circulação de pessoas.
- 2.3. O uso adequado de produtos de limpeza específicos ajuda na preservação das estruturas e equipamentos da secretaria, prolongando a vida útil dos mesmos e evitando gastos futuros com reparos.
- 2.4. A manutenção de padrões de limpeza e higiene é frequentemente exigida por normas sanitárias e regulamentos municipais, assegurando que a secretaria cumpra suas obrigações legais.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 3.1. Foi feito um levantamento da quantidade de material necessário para atender às demandas da Secretaria Municipal de Esportes pelo período de 12 meses, levando em consideração a média consumida atualmente por mês.
- 3.2. A contratação será efetuada mediante contratação direta, na modalidade dispensa de licitação em decorrência do valor, por meio de dispensa eletrônica, tipo menor preço por item, com base no inciso II do art. 75 da Lei 14.133/2021.
- 3.3. O modo de disputa, consoante o art. 56, da Lei nº 14.133/2021, será o **ABERTO**.
- 3.4. Será divulgado no Portal Nacional de Contratação Públicas (PNCP) e no Portal de Compras da Prefeitura do Rio de Janeiro (E-Compras Rio) e um aviso de dispensa eletrônica no Diário Oficial do Município.
- 3.5. Obtida a proposta vencedora a partir dos lances ofertados, conforme o item 8.3 deste Termo de Referência, e verificado que o vencedor atende aos requisitos de habilitação, o processo será encaminhado para fins da adoção das medidas necessárias à contratação.

3.6. Classificação dos bens:

- 3.6.1. O objeto desta contratação se enquadra como sendo de bem comum, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo certame, por meio de especificações usuais de mercado, conforme Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

3.7. Exclusividade/Benefício ME/EPP:

- 3.7.1. Considerando os valores estimados, o certame deverá ser realizado com a participação exclusiva de ME/EPP, com fulcro no inciso I, art. 48, da Lei complementar nº 123/2006 c/c o art. 4º, da Lei nº 14.133/2021.

- 3.8. Em se tratando de dispensa de licitação em razão do valor, o Termo Contratual será substituído por emissão de Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento de Material - OFM, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

- 3.9. Quando o convocado não aceitar a Ordem de Fornecimento de Material, será convocado os participantes do certame remanescente, na ordem de classificação, para celebração nas condições propostas pelo vencedor.

3.10. Foi dispensada a elaboração do ETP, em conformidade com o descrito no decreto 50.797 de 13 de maio de 2022, artigo 3º, parágrafo 1º, que foi modificado pelo decreto 51.427 de 27 de setembro de 2022.

3.11. Em substituição ao estudo técnico preliminar, foram adotados na elaboração deste Termo de Referência procedimentos alternativos de análise e verificação que, apesar de não atenderem integralmente à formalização prevista, asseguram que a contratação está em conformidade com os objetivos e requisitos essenciais.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. SUSTENTABILIDADE:

4.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

4.1.2. A CONTRATADA deverá observar as normas, padrões de qualidade e identidade estabelecidos pela Anvisa.

4.1.3. A CONTRATADA deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental de acordo com o art. 225 da Constituição Federal de 1988.

4.1.4. A empresa CONTRATADA deverá adotar medidas para orientar seus empregados a adotarem condutas e técnicas para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas e respeitadas as normas ambientais vigentes.

4.1.5. Em atendimento ao disposto no art. 31 da Lei Nº 8.078 de 11.09.1990, a apresentação do produto deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre as características, marca, procedência, número do lote, qualidade, composição, prazo de validade, origem e outros, bem como riscos que apresentarem à saúde e à segurança dos usuários, quando for o caso.

4.2. DA PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

4.2.1. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de dispensa eletrônica, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema Compras.gov.br, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, declarar, em campo próprio do sistema, as seguintes informações:

4.2.2. A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

4.2.3. O enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, quando couber, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006;

4.2.4. O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação constantes do procedimento;

4.2.5. A responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, as quais assume como firmes e verdadeiras;

4.2.6. O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social de que trata o art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e

4.2.7. O cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2.8. Quando do cadastramento da proposta, na forma do item 4.2, o fornecedor poderá parametrizar o seu valor final mínimo e obedecerá às seguintes regras:

4.2.9. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

- 4.2.10.** Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o item 4.3.1.
- 4.2.11.** O valor final mínimo de que trata o item 4.3.1 poderá ser alterado pelo fornecedor enquanto o procedimento permanecer aberto para o envio de lances, desde que não assuma valor superior ao lance já registrado por ele no sistema.
- 4.2.12.** O valor mínimo parametrizado na forma do 4.3.1 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade CONTRATANTE, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.2.13.** O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo **R\$ 0,05 (cinco centavos)** de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 4.2.14.** Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.2.15.** O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos, desde que inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.2.16.** Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.2.17.** O fornecedor será imediatamente informado pelo sistema de recebimento de seu lance.
- 4.2.18.** A partir da data e horário estabelecidos, no aviso de dispensa de licitação, o procedimento será automaticamente aberto pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos por período de 6 (seis) horas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 4.2.19.** Deverão ser observados os procedimentos estabelecidos nos manuais de acesso e operacionalização do Sistema Compras.gov.br disponíveis no Portal de Compras do Governo Federal e no Portal de Compras da Prefeitura do Rio de Janeiro (E-Compras-Rio).
- 4.2.20.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.4. SUBCONTRATAÇÃO

- 4.4.1.** Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.5. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

- 4.5.1.** Não haverá exigência da garantia da contratação de que trata o art.96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, dada a natureza e o valor da contratação estimado, não se prevê risco significativo para a Administração Pública, em conformidade com o § 4º do art 445 do RGCAF.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 5.1.1.** A forma de entrega será realizada em 1 (uma) única vez.
- 5.1.2.** Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.1.3.** Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Maia de Lacerda, 167, 6º andar, Estácio/ Rio de Janeiro/RJ.
- 5.1.4.** A contratação terá eficácia a partir da data da publicação do instrumento correspondente no Portal Nacional de Contratações Públicas e vigorará por 12 meses contados desta ou da data estabelecida no memorando de início, se houver.

5.2. OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA:

5.2.1. Fornecer os bens de acordo com todas as exigências contidas neste Termo de Referência;

5.2.2. Tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução do objeto deste contrato ou instrumento substitutivo;

5.2.3. Responsabilizar-se integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste contrato ou instrumento substitutivo, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores, independentemente das medidas preventivas adotadas;

5.2.4. Atender às determinações e exigências formuladas pelo CONTRATANTE;

5.2.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por sua conta e responsabilidade, os bens recusados pelo CONTRATANTE no prazo determinado pela Fiscalização;

5.2.6. Responsabilizar-se, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária à completa realização dos serviços até o seu término:

5.2.6.1. Em caso de ajuizamento de ações trabalhistas em face da CONTRATADA, decorrentes da execução do presente contrato ou instrumento substitutivo, com a inclusão do Município do Rio de Janeiro ou de entidade da Administração Pública indireta como responsável subsidiário ou solidário, o CONTRATANTE poderá reter, das parcelas vincendas, o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;

5.2.6.2. No caso da existência de débitos tributários ou previdenciários, decorrentes da execução do presente contrato ou instrumento substitutivo, que possam ensejar responsabilidade subsidiária ou solidária do CONTRATANTE, as parcelas vincendas poderão ser retidas até o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;

5.2.6.3. AS retenções previstas nos itens "5.2.6.1" e "5.2.6.2" poderão ser realizadas tão logo tenha ciência o Município do Rio de Janeiro ou o CONTRATANTE da existência de ação trabalhista ou de débitos tributários e previdenciários e serão destinadas ao pagamento das respectivas obrigações caso o Município do Rio de Janeiro ou entidade da Administração Pública indireta sejam compelidos a tanto, administrativa ou judicialmente, não cabendo, em nenhuma hipótese, ressarcimento à CONTRATADA;

5.2.6.4. Eventuais retenções previstas nos itens "5.2.6.1" e "5.2.6.2" somente serão liberadas pelo CONTRATANTE se houver justa causa devidamente fundamentada.

5.2.6.5. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para a celebração do contrato ou instrumento substitutivo durante todo prazo de execução;

5.2.6.6. responsabilizar-se inteira e exclusivamente pelo uso regular de marcas, patentes, registros, processos e licenças relativas à execução deste contrato ou instrumento substitutivo, eximindo o CONTRATANTE das consequências de qualquer utilização indevida;

5.2.6.7. Observar o disposto no Decreto Municipal nº 27.715/07 e suas alterações posteriores, no que couber;

5.2.6.8. Cumprir ao longo de toda a execução do contrato ou instrumento substitutivo as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

5.2.6.9. Se comprometer a não subcontratar pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que atue na

fiscalização ou na gestão do contrato ou instrumento substitutivo, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

5.2.6.10. Informar endereço(s) eletrônico(s) para comunicação e recebimento de notificações e intimações, inclusive para fim de eventual citação judicial;

5.2.6.11. Comprovar o cadastramento de seu endereço eletrônico perante os órgãos do Poder Judiciário, mantendo seus dados atualizados para fins de eventual recebimento de citações e intimações.

6. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. O contrato ou instrumento substitutivo deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. A CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. FISCALIZAÇÃO

6.4.1. O fiscal acompanhará a execução do contrato ou instrumento substitutivo, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.4.2. A execução do contrato ou instrumento substitutivo deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is), ou pelos respectivos substitutos

6.4.3. O fiscal anotará no histórico de gerenciamento do contrato ou instrumento substitutivo todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.4.4. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução do contrato ou instrumento substitutivo, determinando prazo para a correção.

6.4.5. O fiscal, informará ao gestor, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.4.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato ou instrumento substitutivo nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor.

6.4.7. O fiscal comunicará ao gestor, em tempo hábil, o término da execução do contrato ou instrumento substitutivo sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.4.8. O fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhará o empenho, o pagamento, as glosas, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.4.9. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.4.10. Além do disposto acima, a fiscalização obedecerá às seguintes rotinas:

6.4.10.1. Avaliar o cumprimento das condições pactuadas considerando aspectos técnicos e administrativos;

6.4.10.2. Apoiar o gestor no exercício de suas funções;

6.4.10.3. Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado dentro de suas competências;

6.4.10.4. Conferir e atestar as faturas e demais documentos necessários relativos às aquisições;

6.4.10.5. propor ao gestor a abertura de procedimento administrativo para apuração de irregularidades e eventual responsabilidade, nos termos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021;

6.4.10.6. realizar o recebimento provisório do objeto contratado, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021;

6.4.11. A CONTRATADA submeter-se-á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pelo CONTRATANTE e/ou por seus prepostos, não eximem a CONTRATADA de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações e projetos, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.

6.4.12. A Fiscalização da entrega dos bens caberá a comissão designada por ato do gestor da Pasta. Incumbe à Fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios nos termos da legislação em vigor, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

6.4.13. A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades.

6.4.14. A CONTRATADA se obriga a permitir que o pessoal da fiscalização do CONTRATANTE acesse quaisquer de suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, pessoas e materiais, fornecendo, quando solicitados, todos os dados e elementos referentes à execução do contrato ou instrumento substitutivo.

6.4.15. Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame das especificações dos bens, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização, para o devido esclarecimento, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas e que venham a impedir o bom desempenho do contrato ou instrumento substitutivo. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

6.4.16. A atuação fiscalizadora em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne aos bens adquiridos, à sua entrega e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução contratual não implicará corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos

6.5. GESTOR

6.5.1. O gestor coordena a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato ou instrumento substitutivo contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato ou instrumento substitutivo, a exemplo da ordem de fornecimento de material, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato ou instrumento substitutivo para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.5.2. O gestor acompanhará os registros realizados pelos fiscais, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato ou instrumento substitutivo e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.5.3. O gestor acompanhará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

- 6.5.4.** O gestor emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais do contrato ou instrumento substitutivo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 6.5.5.** O gestor tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 6.5.6.** O gestor deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 6.5.7.** O gestor deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato ou instrumento substitutivo.
- 6.5.8.** Controlar prazos de vencimento do contrato ou instrumento substitutivo.
- 6.5.9.** Acompanhar a manutenção da habilitação do contratado inclusive quanto à regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista por meio da consulta às respectivas certidões eletrônicas.
- 6.5.10.** Realizar formalmente as notificações aos contratados.
- 6.5.11.** Sugerir à autoridade competente a aplicação de sanção, prevista em contrato ou instrumento substitutivo, ao fornecedor por inexecução parcial ou total do contrato ou instrumento substitutivo baseado nas informações fornecidas pela fiscalização e também de outras fontes, se for o caso, coordenando a instrução processual necessária ao encaminhamento e à formalização do procedimento administrativo de aplicação de sanções.
- 6.5.12.** Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios produzidos pela fiscalização e demais documentos disponibilizados relativos ao objeto contratado.
- 6.5.13.** Analisar os documentos referentes ao recebimento definitivo do objeto contratado e realizar o recebimento do objeto contratado, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando for o caso.
- 6.5.14.** Analisar a documentação obrigatória que antecede a liquidação.
- 6.5.15.** Diligenciar para que seja feito o armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da CONTRATADA no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
- 6.5.16.** Diligenciar para que haja a inserção dos dados referentes aos contrato ou instrumento substitutivos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

6.6. FORÇA MAIOR E CASO FORTUITO

- 6.6.1.** Os motivos de força maior ou caso fortuito que possam impedir a CONTRATADA de cumprir as etapas e o prazo do contrato ou instrumento substitutivo deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas e nem aceitas pela Fiscalização nas épocas oportunas. Os motivos de força maior e caso fortuito poderão autorizar a suspensão da execução do contrato ou instrumento substitutivo.

6.7. SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO

6.7.1. É facultado ao CONTRATANTE suspender a execução do contrato ou instrumento substitutivo e a contagem dos prazos mediante justificativas.

6.8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.8.1. Pelo descumprimento total ou parcial do contrato ou instrumento substitutivo, a Secretaria Municipal de Esportes poderá, sem prejuízo de responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes sanções, previstas no art. 156 Lei nº 14.133/2021 e no art. 589 do RGCAF:

6.8.1.1. Advertência;

6.8.1.2. Multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do contrato ou instrumento substitutivo ou saldo não atendido;

6.8.1.3. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento substitutivo ou do saldo não atendido, conforme o caso e respectivamente, nas hipóteses de inadimplemento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA;

6.8.1.4. Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;

6.8.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6.8.2. A aplicação das sanções previstas nos itens “6.8.1.2” e “6.8.1.3” observará os seguintes parâmetros:

6.8.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do contrato ou instrumento substitutivo, em caso de atraso no fornecimento, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do contrato ou instrumento substitutivo, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista no item “6.8.1.3”, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

6.8.2.2. 10% (dez por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela em atraso do contrato ou instrumento substitutivo, em caso de atraso no fornecimento por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inadimplemento parcial da obrigação assumida;

6.8.2.3. 15% (quinze por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento substitutivo ou do saldo não atendido do contrato ou instrumento substitutivo, em caso de inadimplemento total da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA;

6.8.2.4. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

6.8.3. As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

6.8.4. As sanções previstas nos itens “6.8.1.1”, “6.8.1.4” e “6.8.1.5” poderão ser aplicadas juntamente com aquelas previstas nos itens “6.8.1.2.” e “6.8.1.3”, e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do contrato ou instrumento substitutivo.

6.8.5. A sanção prevista nos itens “6.8.1.5” poderá também ser aplicada aos CONTRATANTES que, em outras licitações e/ ou contratações com a Administração Pública Direta ou Indireta de qualquer nível federativo, tenham:

6.8.5.1. Sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;

6.8.5.2. Praticado atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;

6.8.5.3. Demonstrado não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de outros atos ilícitos praticados.

6.8.6. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da ciência da aplicação da penalidade ou da publicação no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro – D.O. RIO do ato que as impuser.

6.8.7. As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

6.8.8. Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, o CONTRATANTE suspenderá, observado o contraditório e ampla defesa, os pagamentos devidos à CONTRATADA até a comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

6.8.9. As multas previstas nos itens "6.8.1.2." e "6.8.1.3" não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

6.8.10. A aplicação das sanções estabelecidas nos itens "6.8.1.1.", "6.8.1.2.", "6.8.1.3." e "6.8.1.4." é da competência da Gerência de Contratos e Convênios e a do item "6.8.1.5" é da competência exclusiva do titular do órgão ou autoridade máxima da entidade CONTRATANTE, Secretário da Secretaria Municipal de Esportes.

6.9. RECURSOS

6.9.1. A CONTRATADA poderá apresentar:

6.9.1.1. Recurso a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da intimação da aplicação das penalidades estabelecidas nos itens "6.8.1.1.", "6.8.1.2.", "6.8.1.3." e "6.8.1.4.";

6.9.1.2. Recurso a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de 3 (três) dias úteis contados da intimação da extinção do contrato ou instrumento substitutivo quando promovido por ato unilateral e escrito da Administração;

6.9.1.3. Pedido de Reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da ciência da aplicação da penalidade estabelecida no item "6.8.1.5".;

6.9.1.4. Os recursos a que aludem os itens "6.9.1.1" e "6.9.1.2" serão dirigidos à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar a decisão recorrida, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior para decisão.

6.10. EXTINÇÃO

6.10.1. O CONTRATANTE poderá extinguir administrativamente o contrato ou instrumento substitutivo, por ato unilateral, na ocorrência das hipóteses previstas no art. 529, do RGCAF, e no art. 137, incisos I a IX, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante decisão fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e observado o art. 138, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.10.2. A extinção operará seus efeitos a partir da publicação do ato administrativo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

6.10.3. Extinto o contrato ou instrumento substitutivo, a CONTRATANTE assumirá imediatamente o seu objeto no local e no estado em que a sua execução se encontrar.

6.10.4. Na hipótese de extinção por culpa da CONTRATADA, a CONTRATADA, além das demais sanções cabíveis, ficará sujeita à multa de até 30% (trinta por cento) calculada sobre o saldo reajustado do contrato ou instrumento substitutivo, ou, ainda, sobre o valor do contrato ou instrumento substitutivo, conforme o caso, na forma dos itens "7.1" e "6.8.1.3" deste Termo de Referência.

6.10.5. Nos casos de extinção com culpa exclusiva da CONTRATANTE, deverão ser promovidos:

6.10.5.1. Os pagamentos devidos pela execução do contrato ou instrumento substitutivo até a data da extinção;

6.10.5.2. O pagamento do custo de desmobilização, caso haja;

6.10.5.3. O ressarcimento dos prejuízos comprovadamente sofridos.

6.10.6. Na hipótese de extinção do contrato ou instrumento substitutivo por culpa da CONTRATADA, esta somente terá direito ao valor das faturas relativas às parcelas do contrato ou instrumento substitutivo efetivamente adimplidas até a data da rescisão do contrato ou instrumento substitutivo.

6.10.7. No caso de extinção amigável, esta será reduzida a termo, tendo a CONTRATADA direito aos pagamentos devidos pela execução do contrato ou instrumento substitutivo, conforme atestado em laudo da comissão especial designada para esse fim.

6.11. Fazem parte do presente contrato ou instrumento substitutivo as prerrogativas constantes do art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.12. Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no CONTRATANTE.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. DO RECEBIMENTO

7.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato ou instrumento substitutivo, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do contrato ou instrumento substitutivo, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa do contrato ou instrumento substitutivo, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato ou instrumento substitutivo.

7.1.8. O recebimento do objeto se dará mediante a avaliação de servidores designados pelo gestor da Pasta que constatarão se o objeto entregue atende a todas as especificações contidas neste Termo de Referência.

7.1.9. O objeto do presente contrato ou instrumento substitutivo será recebido em tantas parcelas quantas forem as relativas ao pagamento.

7.1.10. Os bens cujos padrões de qualidade estejam em desacordo com a especificação deste Termo de Referência e seus anexos deverão ser recusados pelos fiscais responsáveis pela fiscalização, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 5 (cinco) dias, para ratificação.

7.1.11. Na hipótese de recusa de recebimento, por não atenderem às exigências do CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá substituir quaisquer bens defeituosos ou qualitativamente inferiores, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos do CONTRATANTE da data da efetiva aceitação. Caso a CONTRATADA não substitua os bens não aceitos no prazo assinado, a CONTRATANTE se reserva o direito de providenciar o seu fornecimento às expensas da CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

7.2. LIQUIDAÇÃO

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.2.2.1. O prazo de validade;

7.2.2.2. A data da emissão;

7.2.2.3. Os dados do contrato ou instrumento substitutivo e do órgão CONTRATANTE;

7.2.2.4. O período respectivo de execução do contrato ou instrumento substitutivo;

7.2.2.5. O valor a pagar; e

7.2.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à CONTRATANTE;

7.2.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

7.2.5.1. Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

7.2.5.2. Identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.2.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.

7.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.2.8. Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato ou instrumento substitutivo, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.3. PRAZO DE PAGAMENTO

7.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4320/1964, observando o disposto nos arts. 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.4. FORMA DE PAGAMENTO

7.4.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, na agência e conta corrente aberta em banco a ser indicado pela CONTRATANTE, a qual deverá ser cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal.

7.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma de dispensa eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

8.2. Encerrado o procedimento de envio de lances, a CONTRATANTE realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

8.3. Definida a proposta vencedora, a CONTRATANTE deverá solicitar, por meio do Sistema Compras.gov.br, o envio da proposta, adequada ao último lance ofertado pelo vencedor, e, se necessário, de documentos complementares, a fim de proceder à contratação.

8.4. A adequação do valor da proposta vencedora aos preços praticados no mercado será verificada por meio dos parâmetros elencados no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e, quando não for possível utilizar tais critérios, o fornecedor deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros CONTRATANTES no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração Municipal, ou por outro meio idôneo, observado o § 6º do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.5. FORMA DE FORNECIMENTO

8.5.1. O fornecimento do objeto será único.

8.6. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

8.6.1. Previamente à celebração do contrato ou instrumento substitutivo, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como: SICAF;

8.6.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

8.6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

8.6.1.3. Consulta Sanções Administrativas Municipais (Ativas) - (<https://ecomprasrio.rio.rj.gov.br/sigma/sancoes.asp>)

8.6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.6.3. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.6.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.6.5. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.6.6. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.6.7. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.6.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.6.9. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.6.10. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.7. HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.7.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.7.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.7.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.7.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.7.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

8.7.9. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.7.10. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).8.26.

8.8. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.8.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.8.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.8.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.8.4. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.8.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.8.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.8.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.8.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da aquisição é de **R\$ 25.410,08 (vinte e cinco mil quatrocentos e dez reais e oito centavos)**, conforme custo global apurado a partir de mapa de preços constante no processo administrativo, elaborado com base nas normas estabelecidas pela PORTARIA "N" FP/SUBGGC Nº 07 DE 10 DE MAIO DE 2023, que dispõe sobre a padronização dos procedimentos para a realização de pesquisas de preços para a aquisição de materiais e a contratação de serviços na Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional no Município do Rio de Janeiro

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Esportes.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

10.2.1. Unidade: 25001;

10.2.2. Fonte de Recursos: 1.500.1.00;

10.2.3. Programa de Trabalho: 25001.10.27.122.0381.2161;

10.2.4. Natureza da Despesa: 3.3.90.30.

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. REGIME DE FORNECIMENTO

11.1. O regime de fornecimento será imediato e parcelado, observados os potenciais de economia de escala.

12. FORO

12.1. Fica eleito o Foro Central da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

13. Fazem parte integrante deste Termo de Referência:

Anexo I Quadro estimativo de valores

Anexo II Minuta da Ordem de Fornecimento de Materiais

Anexo III Declaração de Responsabilização Civil e Administrativa

Anexo IV Declaração de Inexistência de Nepotismo

Anexo V Declaração ref. ao art. 2º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 19.381/200 e ao art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021

Anexo VI Modelo de proposta (a ser fornecido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio)

NATHALIA MEDEIROS TAVIRA
Gerente I – EL/SUBG/ADS/GACC
Matrícula: 60/352.027-7

ROBSON LUIZ F. LIMA
Assistente I - EL/CPR
Matrícula: 11/268.134-4

ANEXO I

QUADRO DE ESTIMATIVA DE VALOR

OBJETO: Contratação direta na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, em decorrência do valor, por meio de **DISPENSA ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tem como objetivo a aquisição de **MATERIAL DE LIMPEZA** para período de **12 (doze) meses**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes.

Estimativa da despesa, calculada na forma do art.23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

ITEM	CÓDIGO DO MATERIAL	NOME PADRONIZADO DO MATERIAL	U/S	QTD	ESTIMATIVA DE PREÇO	
					VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	7920.01.041-22	Odorizador Aerossol de ambiente, em frasco com 360 ml, incolor, essência: lavanda.	unidade	30	R\$ 8,85	R\$ 265,50
02	6810.10.246-21	Cloro: Líquido, bombona 5 litros	unidade	60	R\$ 8,09	R\$ 485,40
03	68.40.00.182-67	Desinfetante perfumado pronto pra uso, PH neutro, com ação germicida, bactericida e aromatizante LAVANDA, indicado para higienização de ambientes, acondicionado em bombonas com 5 litros.	unidade	60	R\$ 9,30	R\$ 558,00
04	7930.00.218-81	Detergente Líquido: Neutro 500ml, p/ utensílios de cozinha, louças, neutro, biodegradável, concentrado, desengordurante, para utilização em cozinha, fogões, louças, etc. Acondicionado em recipiente com 500ml.	unidade	150	R\$ 1,44	R\$ 216,00
05	7930.00.218-81	Detergente: Multiuso para limpeza diária acondicionada em embalagem com 500ml	unidade	150	R\$ 5,00	R\$ 750,00

6	7920.00.195-24	Conjunto de Mop giratório com rotação de 360º, com balde de plástico 12lt, medindo 15,0 x 20.0x 37cm, com centrífuga, refil em Microfibras, compatível com o MOP, cabo inoxidável com ajuste de altura entre 1,04m a 1,28m com base flexível e com refil em Microfibras.	unidade	2	R\$ 76,09	R\$ 152,18
07	7920.00.092.19	Espanador: Pena de ave, com cabo de madeira torneada medindo 60cm de comprimento.	unidade	4	R\$ 21,81	R\$ 87,24
08	7920.01.001.35	Esponja (Dupla Face) - sendo uma face em fibra sintética com material abrasivo e outra em espuma de poliuretano, consistência fina, embalagem individual.	unidade	150	R\$ 0,74	R\$ 111,00
09	7920.01.003-05	Esponja lã aço - com fios finíssimos emaranhados, acondicionada em saco plástico c/ 08 unidades, pesando 50g no mínimo.	unidade	12	R\$ 2,55	R\$ 30,60
10	7920.01.009-92	Flanela: Para limpeza, na cor amarela, bordas com acabamento em overlock, medindo aproximadamente 40 x 60cm.	unidade	120	R\$ 2,99	R\$ 358,80
11	7930.00.208-00	Limpa Vidros: Tensoativo biodegradável, fragância natural e fonte renovável 500ml.	unidade	80	R\$ 5,00	R\$ 400,00
12	7930.00.147-53	Lustra Móvel: Líquido p/ limpeza e polimento de móveis e superfície de madeira envernizada, composição: óleo mineral e vegetal, solvente mineral e vegetal, aromatizante, acondicionado em recipiente com 100ml.	unidade	60	R\$ 11,34	R\$ 680,40

13	6810.10.269-18	Naftalina : Pedra branca acondicionada em embalagem individual contendo 30gr.	unidade	50	R\$ 2,48	R\$ 124,00
14	7920.01.012-98	Pano de Chão: Algodão 40 x 60cm, branco de algodão cru, bainha costurada, medindo 40 x 60cm.	unidade	300	R\$ 3,02	R\$ 906,00
15	7920.01.029-36	Pano de Limpeza multiuso para limpeza 60x30cm fabricado, pacote contendo 5 unidades, material fibra de viscose látex e sintético. (Tipo Perfex).	unidade	100	R\$ 2,49	R\$ 249,00
16	7210.02.027-70	Papel Toalha interfolha, na cor branca, medindo 20,5 x 22 cm, 2 dobras, acondicionado em pacotes com 1.000 (mil folhas), 100% celulose virgem.	unidade	960	R\$ 14,99	R\$ 14.390,40
17	6840.00.163-02	Pedra Sanitária: pedra desonizadora para banheiro, pastilha adesiva sanitária, ecológico, diversas fragrâncias.	unidade	100	R\$ 2,42	R\$ 242,00
18	7920.00.195-24	Refil Abrasivo Mop/rodo: Dimensões do produto: 35 x 15,5 x 2 cm; 250g, sendo uma face em fibra sintética com material abrasivo verde e outra em espuma de poliuretano amarelo	unidade	24	R\$ 24,90	R\$ 597,60
19	7920.00.154-56	Refil Mop 360º Giratório, 100% microfibra, para mop de balde 12 lt.. OBS: não é o compatível com o mop fit.	unidade	20	R\$ 14,92	R\$ 298,40
20	8105.00.030-85	Saco de Lixo 100LT: Confeccionado nas medidas 75X95CM E 0,13MM de espessura, na cor preta, LITROS	unidade	4	R\$ 23,40	R\$ 93,60

ANEXO II

ORDEM DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS – OFM Nº ____ / ____

À

EMPRESA:		
ENDEREÇO:		
CNPJ:	TELEFONE:	E-MAIL
Nº DO BANCO	AGÊNCIA	CONTA CORRENTE

Solicitamos a Vossa Senhoria fornecer os materiais abaixo discriminados observadas as especificações constantes da DISPENSA ELETRÔNICA nº ____/____ e/ou do Termo de Referência e seu anexo, e da sua Proposta de Preços, constante do Processo Administrativo nº ESL-PRO-2024/01061 de 01/10/2024, após a autorização do Órgão Gerenciador do Sistema.

1. OBJETO

O objeto da presente ordem de fornecimento é a aquisição dos seguintes materiais, conforme as especificações constantes da DISPENSA DE ELETRÔNICA Nº ____/____ e/ou do Termo de Referência.

ITEM	LOTE	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	QUANTIDADE REQUISITADA (UNIDADE)	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL
					TOTAL	

2. FORNECIMENTO

Os materiais deverão estar à disposição da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da retirada da Nota de Empenho.

3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- I. Entregar os materiais de acordo com todas as exigências contidas no Termo de Referência e na Proposta;
- II. Acondicionar os materiais em embalagem com resistência compatível com o transporte por ela adotado.
- III. Substituir os materiais, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e sem qualquer ônus para Requisitante, caso seja constatada a existência de defeitos ou a ocorrência de desconformidades com as especificações contidas no Termo de Referência;

E-mail para esclarecimentos: logistica.smel@prefeitura.rio Contato: (21) 3973-7262

- IV. Atender às determinações e exigências formuladas pelo Requisitante;
- V. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência durante todo prazo de execução deste instrumento;
- VI. Observar as demais condições contratuais constantes do Termo de Referência, para o perfeito cumprimento deste instrumento.

4. DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados à empresa beneficiária após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964, observado o disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, em 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do documento de cobrança no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES.

Parágrafo Primeiro – O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado no(a) EL/SUBG/ADS –Administração Setorial.

Parágrafo Segundo – O pagamento à empresa beneficiária será realizado em razão do efetivo fornecimento realizado e aceito, sem que o(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES esteja obrigado(a) a pagar o valor total do contrato caso todo o quantitativo do objeto previsto na cláusula segunda não tenha sido regularmente entregue e aceito.

Parágrafo Terceiro – No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

Parágrafo Quarto – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança na EL/SUBG/ADS/GIL – Gerência de infraestrutura e Logística e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% ao ano.

Parágrafo Quinto – O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado à taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculada *pro rata die*, entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança na EL/SUBG/ADS/GIL – Gerência de infraestrutura e Logística.

Parágrafo Sexto – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE, a qual deverá ser cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal.

Parágrafo Sétimo - O pagamento será efetuado à CONTRATADA, mediante apresentação de Requerimento, Nota Fiscal, Fatura ou Duplicata, devidamente atestados pelo setor competente, através de crédito em conta bancária do fornecedor cadastrado junto à Coordenação do Tesouro Municipal, conforme o disposto na Resolução SMFP nº 3328 de 03.03.2023, contados da

data da apresentação, através de crédito em conta bancária do fornecedor cadastrado junto à Coordenação do Tesouro Municipal, disposto na Portaria FP/SUBEX/SUPTM Nº 06, de 31.08.2022, efetuados somente em c/c aberta no Banco SANTANDER(Brasil) S.A., conforme contrato nº 104/2022 –SMFP, firmado com o Município do Rio de Janeiro, cujo extrato foi publicado no D.O. Rio nº 84, de 19/07/2022, página. 107, observando os casos de dispensas descritos no artigo 1º parágrafo 1º. Destarte, que o fornecedor deverá, obrigatoriamente, apresentar na Nota Fiscal o número da conta bancária e sua respectiva agência onde ocorrerá o pagamento do débito para possível conferência da conta cadastrada junto a Superintendência Executiva do Tesouro Municipal.

5. LOCAL DE ENTREGA

Os materiais serão entregues na Rua Alfredo Balthazar da Silveira, nº 335, Recreio dos Bandeirantes, Rio de Janeiro/RJ.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram e complementam a presente Ordem de Fornecimento de Materiais, o Termo de Referência e a Proposta de Preços relativos a DISPENSA ELETRÔNICO Nº ____/____.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de_____.

Agente Público competente do órgão ou entidade contratante
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

Representante Legal da Empresa contratada
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

Testemunha
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

Testemunha
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL E ADMINISTRATIVA

Para a execução deste instrumento jurídico, as partes declaram conhecer a Lei Federal nº 12.846/2013, se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente, e estão cientes de que não poderão oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta, indireta ou por meio de subcontratados ou terceiros, quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada.

Parágrafo primeiro – A responsabilização da pessoa jurídica subsiste nas hipóteses de alteração contratual, transformação, incorporação, fusão ou cisão societária, ressalvados os atos lesivos ocorridos antes da data da fusão ou incorporação, quando a responsabilidade da sucessora será restrita à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado, até o limite do patrimônio transferido.

Parágrafo segundo - As sociedades controladoras, controladas, coligadas ou, no âmbito do respectivo contrato, as consorciadas serão solidariamente responsáveis pela prática dos atos previstos nesta Lei, restringindo-se tal responsabilidade à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de ____.

AGENTE PÚBLICO(Nome, cargo, matrícula e lotação)

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO

Para a execução deste instrumento jurídico, a CONTRATADA, por meio de seu representante, declara não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como os ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente aos órgãos na linha hierárquica da área encarregada da contratação.

Rio de Janeiro, ____ de ____ de ____.

CONTRATADA

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO V
DECLARAÇÃO REF. ARTIGO 2º, PARÁGRAFO ÚNICO, DO DECRETO MUNICIPAL Nº
19.381/2001 E AO ARTIGO 7º DO DECRETO RIO Nº 49.414/21

(em papel timbrado da empresa)

[denominação/razão social da sociedade empresarial]

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº _____.

[endereço da sociedade empresarial]

DECLARAMOS, sob as penalidades cabíveis, que não participam dos nossos quadros funcionais profissional que tenha ocupado cargo integrante dos 1º e 2º escalões da Administração Direta ou Indireta do Município, nos últimos 12 (doze) meses, nos termos do parágrafo único do artigo 2º do Decreto Municipal nº 19.381/2001.

DECLARAMOS, de igual turno, sob as penalidades cabíveis, que não dispomos em nosso quadro societário de nenhum familiar de agente público vinculado direta ou indiretamente a unidades administrativas na linha hierárquica daquela encarregada da contratação independente da modalidade adotada, nos termos do art. 7º do Decreto Rio nº 49.414/2021.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de _____.

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO VI
MODELO DE PROPOSTA

À

Secretaria Municipal de Esportes

Att. Sr. _____

Razão Social: _____

CPF/CNPJ: _____

Endereço: _____

E-mail: _____ Telefone: () _____

Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____

I – CONDIÇÕES GERAIS DA PROPOSTA

A presente proposta é válida por 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão.

II – OBJETO: aquisição de MATERIAL DE LIMPEZA devidamente descritos, caracterizados e especificados neste no Termo de Referência, na forma da lei.

1.2. ESPECIFICAÇÃO:

III – PLANILHA DE PREÇOS

Item	CÓDIGO SIGMA	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Qtd. [A]	marca / fabricante	Valor Unitário [B]	Valor Total [C=A*B]

A presente proposta corresponde ao valor total de R\$ _____

(_____).

Declaramos que o objeto cotado atende as exigências do Termo de Referência/Edital, relativas à especificação e características, inclusivas técnicas e que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Termo de Referência/Edital.

Declara ainda estar ciente de que a apresentação de propostas com valores acima dos praticados pelo mercado contribuem para o superfaturamento dos serviços, sujeitando-se à responsabilização solidária pelo dano evidenciado (Acórdão TCU nº 8497/2022 – Segunda Câmara).

E-mail para esclarecimentos: logistica.smel@prefeitura.rio Contato: (21) 3973-7262

IV – OBSERVAÇÃO: O pagamento será efetuado à CONTRATADA, mediante apresentação de Requerimento, Nota Fiscal, Fatura ou Duplicata, devidamente atestados pelo setor competente, através de crédito em conta bancária do fornecedor cadastrado junto à Coordenação do Tesouro Municipal, conforme o disposto na Resolução SMFP nº 3328 de 03.03.2023, contados da data da apresentação, através de crédito em conta bancária do fornecedor cadastrado junto à Coordenação do Tesouro Municipal, disposto na Portaria FP/SUBEX/SUPTM N° 06, de 31.08.2022, efetuados somente em c/c aberta no Banco SANTANDER (Brasil) S.A., conforme contrato nº 104/2022 – SMFP, firmado com o Município do Rio de Janeiro, cujo extrato foi publicado no D.O. Rio nº 84, de 19/07/2022, página. 107, observando os casos de dispensas descritos no artigo 1º parágrafo 1º. Destarte, que o fornecedor deverá, obrigatoriamente, apresentar na Nota Fiscal o número da conta bancária e sua respectiva agência onde ocorrerá o pagamento do débito para possível conferência da conta cadastrada junto a Superintendência Executiva do Tesouro Municipal.

Local e data

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(Nome, cargo e carimbo da empresa)